

## Proc. Administrativo 1.976/2026

---

**De:** Giulia C. - SEMDITUR-ADM

**Para:** SEFIN-CL-COMP - Compras

**Data:** 23/03/2026 às 10:46:46

**Setores (CC):**

SEFIN-CL-COMP, SEMDITUR-ADJ

**Setores envolvidos:**

SEFIN-CL-COMP, SEMDITUR, SEMDITUR-ADM, SEMDITUR-ADJ

### Req. 553/2026 - Elaboração de PPCI provisório p/ Aniversário do Município - Empresa Aufran via Credenciamento COMAJA 50/2026

---

**Número da Requisição\*:**

553/2026

**Resumo do Objeto\*:**

Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de PPCI provisório para os eventos de comemoração do aniversário do Município, que será no dia 29/03/2026, tendo em vista que a empresa encontra-se credenciada via COMAJA pelo contrato 50/2026.

**Número da Reserva de Recurso\*:**

2007

**Fonte de Recurso\*:**

1500

**Valor Total\*:**

R\$3.000,00

**Requisições vinculadas à demanda\*:**

0000

**Modalidade da contratação\*:**

Inexigibilidade/Credenciamento

---

—  
**Giulia Porto Czarnobay**  
*Oficial Administrativo*

**Anexos:**

001256336900019112032026114753114753490.pdf  
050\_Termo\_de\_Credenciamento\_Aufran\_engenharia.pdf  
Certidao\_12563369000191.pdf  
certidao\_12563369000191.pdf  
certidao\_4\_.pdf  
CNPJ\_Aufran.pdf  
Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador\_Aufran.pdf  
ETP\_PPCI\_provisorio\_semana\_do\_municipio.pdf  
Orcamento\_Aufran\_PPCI\_provisorio\_Palco.pdf  
Requisicao\_553\_PPCI\_provisorio\_semana\_do\_municipio.pdf  
TR\_PPCI\_provisorio\_semana\_do\_municipio.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA E FISCALIZAÇÃO  
Av. Júlio de Castilhos, 898 - Centro - Soledade  
CEP: 99.300-00 Fone: 54 - 3381.1699

CERTIDÃO NEGATIVA N°:0001039/2026

CONTRIBUINTE...: AUFRAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
CPF/CNPJ.....: 12.563.369/0001-91  
ENDEREÇO.....: FARRAPOS, 108  
COMPLEMENTO....: SALA 103  
BAIRRO.....: MISSÕES  
CEP.....: 99300000  
CIDADE.....: Soledade UF.:RS

DATA DE EMISSÃO...:12/03/2026

DATA DE VALIDADE...:10/06/2026

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo os nossos cadastros eletrônicos, que o CONTRIBUINTE acima identificado NADA DEVE à Fazenda Municipal, referente a impostos, taxas ou multas até a presente data.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte.

O referido é verdade e dou fé.

Soledade, 12/03/2026.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para sua conferência de autenticidade, acesse o sitio [www.soledaders.com.br](http://www.soledaders.com.br), utilizando-se da opção: Serviços/AR Cidadão.

AUTENTICIDADE:279596808279596

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará nulo este documento.

## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2026 Horas Engenharias e Arquitetura

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ (RS) - COMAJA, E AUFRAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ (RS) - COMAJA**, com sede na Rua General Câmara, nº 89, Centro, na cidade de Ibirubá - RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.656.200/0001-95, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, devidamente eleito em Assembleia Geral realizada em 07 de janeiro de 2025, e registrada na Ata nº 101/2025, Sr. Volmar Telles do Amaral, nacionalidade Brasileiro, doravante denominado **COMAJA**, e de outro lado **AUFRAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ Nº 12.563.369/0001-91, empresa estabelecida na cidade de SOLEDADE/RS, AV FARRAPOS, nº 108, bairro Missoes, CEP 99300-000, empresa, sendo responsável Vinicius Dalla Vecchia, inscrita no CPF nº 004.713.390-24 doravante denominado **PRESTADOR CREDENCIADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, e, as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas engenharias e arquitetura e urbanismo, em caráter temporário e de abrangência pertinentes à classe para atender as necessidades dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**.

Parágrafo Primeiro – Os serviços ora credenciados estão referidos a uma base territorial proporcional, determinada pelo COMAJA, com vistas a sua distritalização e serão ofertados com base na compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**.

Parágrafo Segundo – Os serviços serão executados pelo **PRESTADOR CREDENCIADO**, nos moldes deste Termo de Credenciamento e do Edital, aos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** que optarem pelo serviço.

| Nome do Profissional     | Especialidade    | Nº do registro no respectivo conselho |
|--------------------------|------------------|---------------------------------------|
| VINICIUS DALLA<br>VECHIA | Engenharia Civil | CREA RS 203555                        |

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo PRESTADOR CREDENCIADO, que se compromete a prestar os serviços pelos valores e nos termos propostos no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser prestados aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos locais por estes indicados.

Parágrafo Segundo: O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a manter os dados atualizados junto ao COMAJA e aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, tais como: endereço, responsável legal, dados bancários, e-mail e telefone. Os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS eximem-se de pagar até a data acorda, se o PRESTADOR CREDENCIADO não comunicar alteração dos dados bancários. Ademais, também fica a encargo do PRESTADOR CREDENCIADO, informar se houver outro enquadramento fiscal que implique em retenções de impostos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS**

3.1 Os serviços ora ajustados serão prestados diretamente pelo PRESTADOR CREDENCIADO, que se compromete a realiza-los nos valores propostos no Edital, mediante as condições pactuadas entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A prestação dos serviços ora credenciados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o COMAJA e o PRESTADOR CREDENCIADO, tampouco com os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Parágrafo Segundo – Não será admitida a subcontratação para a prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – O pagamento somente será realizado após a efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto – No ato da contratação, o MUNICÍPIO CONSORCIADO deverá nomear fiscal para o contrato oriundo do presente termo de credenciamento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMAJA**

4.1 São obrigações do COMAJA:

- a) Prestar ao PRESTADOR CREDENCIADO todas as informações necessárias à execução das obrigações previstas neste Termo de Credenciamento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do presente Termo de Credenciamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO**

5.1 Para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a oferecer aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS os serviços nos valores e nos termos propostos no Edital e seus anexos.

Parágrafo Único - O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:

- a) Manter sempre atualizado os seus dados aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS;
- b) Notificar ao COMAJA e aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao COMAJA e aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- c) Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento as condições exigidas para a habilitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1 Os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ao COMAJA pagarão, ao PRESTADOR CREDENCIADO os valores correspondentes aos serviços prestados de acordo com os

procedimentos contratados, conforme Tabela do COMAJA (Anexo I do Edital), em vigor na data da contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO**

7.1 O reajuste de preços se dará, somente mediante nova Tabela de Preços, pela Diretoria do COMAJA.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 As despesas dos serviços prestados por força deste Chamamento Público/Credenciamento correrão por conta de dotações próprias dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, aprovados para este fim, as quais serão indicadas nos contratos decorrentes deste Credenciamento.

## **CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O preço estipulado neste Termo de Credenciamento será pago da seguinte forma, sob pena de atualização monetária:

- a) O pagamento será realizado pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO ao PRESTADOR CREDENCIADO, após a efetiva prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente ou ordem de pagamento na conta indicada pelo PRESTADOR CREDENCIADO, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, se não houver pendências em relação a regularidade fiscal do PRESTADOR CREDENCIADO. Caso haja pendência, o MUNICÍPIO CONSORCIADO poderá reter o pagamento até efetiva regularização.
- b) Será de responsabilidade exclusiva do PRESTADOR CREDENCIADO manter atualizados os dados bancários para que possa ser efetuado o pagamento.
- c) Será de responsabilidade exclusiva do PRESTADOR CREDENCIADO informar quando aderir ao Simples Nacional, o que implica na forma de retenção de impostos.
- d) A conta bancária indicada pelo PRESTADOR CREDENCIADO deverá estar em nome da pessoa jurídica, não podendo ser efetuado pagamento em conta pessoa física, mesmo que esta esteja em nome de sócio administrador. Ainda, em caso de o PRESTADOR CREDENCIADO ser filial, a conta deve estar registrada no CNPJ da filial.
- e) O pagamento será realizado somente após a apresentação de relatório de atendimento, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo PRESTADOR CREDENCIADO e encaminhado para ateste do Fiscal do contrato, que será nomeado pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO, no ato da contratação.
- f) O PRESTADOR CREDENCIADO deverá, após a aprovação do Fiscal do contrato, encaminhar Nota Fiscal referente ao valor do serviço prestado. Não será realizado qualquer pagamento ao PRESTADOR CREDENCIADO de forma antecipada, tampouco antes da aprovação do objeto entregue, pelo fiscal do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

10.1 A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelo Fiscal, mediante procedimentos de supervisão indireta, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo - O PRESTADOR CREDENCIADO facilitará ao COMAJA e aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, por escrito, designados para tal fim.

Parágrafo Terceiro - Em qualquer hipótese é assegurado ao PRESTADOR CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 A inobservância, pelo PRESTADOR CREDENCIADO, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o COMAJA a aplicar, após defesa prévia do PRESTADOR CREDENCIADO, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- 1) Advertência;
- 2) Multa, na forma prevista em Edital;
- 3) Suspensão temporária dos serviços;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PRESTADOR CREDENCIADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro – A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da infração cometida, incidente sobre o valor total do contrato firmado entre o PRESTADOR CREDENCIADO e o MUNICÍPIO CONSORCIADO, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação oficial.

Parágrafo Segundo - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu, e dela será notificada o PRESTADOR CREDENCIADO.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”, facultada a defesa prévia do PRESTADOR CREDENCIADO.

Parágrafo Quarto - A partir de conhecimento da aplicação das penalidades o PRESTADOR CREDENCIADO terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para interpor recurso dirigido a Presidência do COMAJA.

Parágrafo Quinto - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas, nesta Cláusula, não ilidirá o direito de o COMAJA exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do COMAJA, seus usuários e terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 Constituem motivos para a rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro - O PRESTADOR CREDENCIADO reconhece, desde já, os direitos do COMAJA em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão deste Termo de Credenciamento, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

13.1 Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Termo de Credenciamento, ou de sua rescisão, praticados pelo COMAJA, cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro - Da decisão do COMAJA que rescindir o presente Termo de Credenciamento cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da cientificação do ato, sem prejuízo da liquidação de eventuais créditos que serão satisfeitos nos prazos previstos neste termo.

Parágrafo Segundo - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do Parágrafo Primeiro, o COMAJA deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos (60 meses), exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Termo de Credenciamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida prestação de garantia na presente prestação de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirubá - RS, para diminuir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas pelas partes administrativamente.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ibirubá – RS, 10 de março de 2026.

**VOLMAR TELLES DO AMARAL:61639958053**  
Assinado de forma digital por VOLMAR TELLES DO AMARAL:61639958053  
Dados: 2026.03.10 10:58:26 -03'00'

Volmar Telles do Amaral  
Presidente do COMAJA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VINICIUS DALLA VECCHIA  
Data: 10/03/2026 11:11:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUFRAN ENGENHARIA E  
CONSTRUCAO LTDA  
Representante Legal da empresa

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUFRAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**  
**CNPJ: 12.563.369/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:46:39 do dia 12/03/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/09/2026.

Código de controle da certidão: **EDED.84D0.D00B.9708**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUFRAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.563.369/0001-91

Certidão nº: 27176338/2026

Expedição: 23/03/2026, às 10:45:59

Validade: 19/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUFRAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.563.369/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **AUFRAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ base: **12.563.369/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **12 dias do mês de MARÇO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### **CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/5/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **39717920**

Autenticação: **50159204**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |   |                 |
|---|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>12.563.369/0001-91</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>09/09/2010</b>           |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>AUFRAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA</b>  |   |   |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>AUFRAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO</b>   |   | PORTE<br><b>ME</b>                              |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b>  |   |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b><br><b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b><br><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b><br><b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b><br><b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b><br><b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b><br><b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> |   |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |   |                 |
| LOGRADOURO<br><b>AV FARRAPOS</b>  | NÚMERO<br><b>108</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                     |                 |
| CEP<br><b>99.300-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>MISSOES</b>                       | MUNICÍPIO<br><b>SOLEDADE</b>                    | UF<br><b>RS</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>AUFRAN@HOTMAIL.COM.BR</b>   | TELEFONE<br><b>(54) 3381-1611</b>                       |   |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>   |   |   |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>09/09/2010</b> |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>       |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2026** às **11:46:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.563.369/0001-91  
**Razão Social:** AUFRAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA  
**Endereço:** AVE FARRAPOS 108 / MISSOES / SOLEDADE / RS / 99300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2026 a 10/04/2026

**Certificação Número:** 2026031207401721611098

Informação obtida em 12/03/2026 11:47:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECON., INOVAÇÃO E TURISMO**  
**OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa de engenharia especializada, via credenciamento 50/2026 no COMAJA, para a elaboração de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio) provisório para a realização da Semana do Município, especialmente para o dia 29/03/2026 considerando a agenda de eventos.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A Semana do Município reúne diversas comemorações acerca do aniversário de Soledade, comemorado no dia 29 de março e marcando a fundação municipal de 1875. Neste sentido, ocorre a programação anual de festividades de forma gratuita, com diversas atividades proporcionadas pela Administração Pública para celebrar a data, sendo que neste ano será proporcionado aos munícipes e turistas a realização de shows de bandas conhecidas do público no Palco Jesus Marodin e também a Stone Run, evento promovido pelo Sicredi e Rotary Clube.

A realização do evento proporciona a união da comunidade, bem como o lazer, bem-estar e confraternização pela data comemorativa, valorizando a cultura, a presença de pessoas de diversas idades e garantindo a aproximação da Administração Pública com os moradores, visitantes e empresas.

Assim, justifica-se a presente Requisição uma vez que é necessário estar em dia com as normas de segurança, bem como contaremos com a presença do Corpo de Bombeiros no dia 29/03 para realizar a fiscalização e orientações, tornando-se indispensável tal documento.

## II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL):

A contratação do objeto está prevista no item 60 do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS, conforme publicado no link abaixo do PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2026/1>

## III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação requerida será feita mediante credenciamento via COMAJA da empresa de engenharia especializada, uma vez que detém notório reconhecimento e poderá desempenhar o serviço de maneira ágil e correta a anteceder os eventos mencionados.

Desta forma, a elaboração do projeto se dará de forma temporária e com a locação de todos os equipamentos necessários para a prevenção contra incêndio, devidamente atestados e em bom funcionamento, bem como terá a responsabilidade técnica da empresa que fará o planejamento.

## IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

| <u>Item</u>  | <u>Und<br/>medida</u> | <u>Qtd</u> | <u>Descrição</u>  | <u>Vlr<br/>(R\$)</u> | <u>Unit</u> |
|--------------|-----------------------|------------|---|----------------------|-------------|
| 01           |                       | 01         | Elaboração de projeto provisório de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio), para os eventos de aniversário do Município no dia 29/03/2026, e locação temporária de equipamentos de prevenção e proteção contra incêndio. | 3.000,00             |             |
| <b>TOTAL</b> |                       |            |   | <b>3.000,00</b>      |             |

Modalidade desejada para a contratação: via credenciamento no COMAJA

Período estimado da contratação: 10 dias

Prazo de garantia da contratação: indeterminado

Prazo de entrega da contratação: 10

Prazo de correção da contratação, em caso de alguma desconformidade: 48 horas

Registro de Preços: ( ) Sim (X) Não.

## V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Considerando que a empresa em questão já encontra-se cadastrada via COMAJA e que apresenta histórico renomado de atuação no Município, torna-se viável a Requisição pretendida.

Ademais, a empresa está localizada neste Município e poderá realizar o projeto dentro do prazo em que estão agendados os eventos, bem como o valor da contratação condiz com outros valores encontrados no mercado.

#### VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor da contratação seja de R\$3.000,00 (três mil reais).

#### VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Administração Pública promove anualmente uma programação festiva e gratuita com diversas atividades culturais e de lazer. Para a edição deste ano, está prevista a realização de shows com bandas de ampla aceitação do público no Palco Jesus Marodin e a Stone Run, destinados a munícipes e visitantes. A iniciativa busca fortalecer a integração da comunidade, promover lazer e bem-estar, valorizar a cultura local e aproximar o Poder Público da população e do setor produtivo.

Dessa forma, a presente requisição justifica-se pela necessidade do evento estar em conformidade com as normas de segurança e prevenção contra incêndio, tendo em vista a ampla circulação de pessoas e empresas que irão expor neste dia.

#### VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação não comporta parcelamento.

#### IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se a realização correta e segura do Plano de Prevenção Contra Incêndio por empresa de engenharia especializada, garantindo a proteção do local de realização dos eventos, por ser espaço aberto, e também pela presença do Corpo de Bombeiros que auxiliará na fiscalização.

#### X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Não serão necessárias providências prévias a execução desta contratação.

**XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:**

Esta contratação não está ligada a outra contratação no momento.

**XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Não foram analisados possíveis impactos ambientais inerentes à realização deste evento, objeto desta Requisição.

**XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Conforme estudos e orçamentos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, a contratação em questão é viável e está de acordo com o valor orçamentário disponível na pasta para as Festividades da Semana do Município.

Identificação do solicitante

Nome completo: Giulia Porto Czarnobay

Cargo: Oficial administrativo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

---

ORDENADOR DE DESPESAS.

**PEDIDO DE VENDA**

**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO**

|   |              |   |
|---|--------------|---|
| Emitente: <b>AUFRAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA</b>  |              | CPF/CNPJ: <b>12.563.369/0001-91</b>                                     |
| <b>AUFRAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA</b><br>RUA DR FLORES, 73 - SALA 103 - CENTRO - Soledade - RS<br>Telefone: 5433811611 |              | Nº do documento: <b>0000000002644</b>                                   |
|   |              | Data: <b>17/03/2026 08:19</b> Previsão entrega: <b>17/03/2026 08:19</b> |
|   |              | Vendedor:   |
| Frete: <b>Sem frete</b>   |              |   |
| Cliente: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE</b>  |              | CNPJ/CPF: <b>87.738.530/0001-10</b> IE:                                 |
| Fantasia: <b>SOLEDADE GABINETE PREFEITO</b>   |              | E-mail: <b>smap.soledaders@hotmail.com</b>                              |
| Telefone: <b>5433819900</b>   | Celular(es): |   |
| Logradouro: <b>AV JULIO DE CASTILHOS</b>  |              | Número: <b>898</b> CEP: <b>99300000</b>                                 |
| Bairro: <b>CENTRO</b>   | Complemento: | Cidade: <b>Soledade</b> UF: <b>RS</b>                                   |

| Item                                     | Código | Produto   | Localização         | NCM      | Qtd.        | Und.                   | Valor Unit. | Desc.    | Acre. | Valor total |      |
|--|--------|---|---------------------|----------|-------------|------------------------|-------------|----------|-------|-------------|------|
| 1  | 647    | PROJETO DE PPCI PARA EVENTO TEMPORÁRIO E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO MOCELIN |                     | 84241000 | 1,00        | UN                     | 3000,00     | 0,00     | 0,00  | 3000,00     |      |
|  |        |   |                     |          | <b>1,00</b> |                        |             |          |       |             |      |
| Quantidade de item(ns) não cancelado(s): |        |   |                     |          |             |                        |             |          |       | <b>1</b>    |      |
| Total peso bruto:                        |        | 0,000   | Total peso líquido: |          | 0,000       | Total dos produtos:    |             | 3.000,00 |       |             |      |
| Total IPI:                               |        | 0,00  | Total frete:        |          | 0,00        | Descontos:             |             | 0,00     |       |             |      |
| Total seguro:                            |        |   |                     |          | 0,00        | Total outras despesas: |             |          |       |             | 0,00 |

Observações:

Todas as taxas são por conta do contratante.  
 Os materiais danificados deverão ser reembolsados.  
 Cada expositor deverá apresentar sua art e seus laudos (M1, M2 e M3).

|              |                 |
|--------------|-----------------|
| <b>Total</b> | <b>3.000,00</b> |
|--------------|-----------------|

| Pagamento |            |              |          |
|-----------|------------|--------------|----------|
| Parcela   | Vencimento | Valor        | Espécie  |
| 1         | 17/03/2026 | R\$ 3.000,00 | Dinheiro |

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Emitido por DigiSat Tecnologia Ltda® www.digisat.com.br

*Semana Municipal*  
*Stone K&S*

Assinado por 2 pessoas: GIULLIA PORTO CZARNOBAY e EDUARDO JOSÉ TATIM ROTAVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/75B6-0352-119A-CC56> e informe o código 75B6-0352-119A-CC56



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**  
**AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO**  
**Fone: (54) 3381-9000**  
**SITE: [www.soledade.rs.gov.br](http://www.soledade.rs.gov.br)**

**Requisição de Necessidades Nº 553/2026.**

| Órgão e Unid                                     | Fonte de Recurso | Nome fonte do Recurso               | Proj/ Ativ | Cód Desp. | Cód. Categ. Econ. |
|--|------------------|-------------------------------------|------------|-----------|-------------------|
| <b>SECRETARIA DE DESENV.ECON.INOVE TURISMO -</b> | 1500             | Recursos não Vinculados de Impostos | 240        | 12460     | 339039050000      |

**Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada, via COMAJA, para elaboração de PPCI provisório para a Semana do Município, considerando a agenda de eventos do dia 29/03, especialmente a realização da Stone Run e do show de bandas. .**

| Item | Cód   | Descrição                      | Und | Qunt. | VI Unit.R\$ | VI Total R\$ |
|------|-------|--------------------------------|-----|-------|-------------|--------------|
| 1    | 51494 | Elaboração de PPCI temporário. | und | 1     | 3.000,00    | 3.000,00     |

**Total Geral dos Itens.: R\$ 3.000,00**

|   |  |
|---|--|
| DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA<br><br>Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação.<br><br>_____<br>ASSINATURA DO SECRETÁRIO | DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA.<br><br>( ) AUTORIZO A DESPESA    ( ) NÃO AUTORIZO A DESPESA<br><hr/> ( ) <b>Autorizo a Inexigibilidade.</b><br>( ) <b>Autorizo a Dispensa.</b><br>( ) <b>Autorizo a Abertura de Processo.</b><br><hr/> SOLEDADE, 19/03/2026.<br><br>_____<br>ORDENADOR DE DESPESAS |
|---|--|

RESERVA: ( ) HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA    -    ( ) NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

\_\_\_\_\_  
Giulia Czarnobay

\_\_\_\_\_  
Contabilidade/Contador (A)

\_\_\_\_\_  
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa de engenharia especializada, via credenciamento 50/2026 no COMAJA, para a elaboração de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio) provisório para a realização da Semana do Município, especialmente para o dia 29/03/2026 considerando a agenda de eventos.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

| <u>Lote/Item</u> | <u>Und medida</u> | <u>Qtd</u> | <u>Descrição</u>  | <u>Vlr (R\$)</u> | <u>Unit</u> |
|------------------|-------------------|------------|---|------------------|-------------|
| 01               |                   | 01         | Elaboração de projeto provisório de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio), para os eventos de aniversário do Município no dia 29/03/2026, e locação temporária de equipamentos de prevenção e proteção contra incêndio. | 3.000,00         |             |
| <b>TOTAL</b>     |                   |            |   | <b>3.000,00</b>  |             |

Modalidade desejada para a contratação: contratação via credenciamento no COMAJA

Período estimado da contratação: 10 dias

Prazo de garantia da contratação: indeterminado

Prazo de entrega/início da contratação: 10 dias

Prazo de correção da contratação, em caso de alguma desconformidade: 48 horas

Registro de Preços: ( ) Sim (X) Não.

**II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A Semana do Município reúne diversas comemorações acerca do aniversário de Soledade, comemorado no dia 29 de março e marcando a fundação municipal de 1875. Neste sentido, ocorre a programação anual de festividades de forma gratuita, com diversas atividades proporcionadas pela Administração Pública para celebrar a data, sendo que neste ano será proporcionado aos munícipes e turistas a realização de shows de bandas conhecidas do público

no Palco Jesus Marodin e também a Stone Run, evento promovido pelo Sicredi e Rotary Clube.

A realização do evento proporciona a união da comunidade, bem como o lazer, bem-estar e confraternização pela data comemorativa, valorizando a cultura, a presença de pessoas de diversas idades e garantindo a aproximação da Administração Pública com os moradores, visitantes e empresas.

Assim, justifica-se a presente Requisição uma vez que é necessário estar em dia com as normas de segurança, bem como contaremos com a presença do Corpo de Bombeiros no dia 29/03 para realizar a fiscalização e orientações, tornando-se indispensável tal documento.

### III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Administração Pública promove anualmente uma programação festiva e gratuita com diversas atividades culturais e de lazer. Para a edição deste ano, está prevista a realização de shows com bandas de ampla aceitação do público no Palco Jesus Marodin e a Stone Run, destinados a munícipes e visitantes. A iniciativa busca fortalecer a integração da comunidade, promover lazer e bem-estar, valorizar a cultura local e aproximar o Poder Público da população e do setor produtivo.

Dessa forma, a presente requisição justifica-se pela necessidade do evento estar em conformidade com as normas de segurança e prevenção contra incêndio, tendo em vista a ampla circulação de pessoas e empresas que irão expor neste dia.

### IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação requerida será feita mediante credenciamento via COMAJA da empresa de engenharia especializada, uma vez que detém notório reconhecimento e poderá desempenhar o serviço de maneira ágil e correta a anteceder os eventos mencionados.

Desta forma, a elaboração do projeto se dará de forma temporária e com a locação de todos os equipamentos necessários para a prevenção contra incêndio, devidamente atestados e em bom funcionamento, bem como terá a responsabilidade técnica da empresa que fará o planejamento.

#### V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Pretende-se a realização correta e segura do Plano de Prevenção Contra Incêndio por empresa de engenharia especializada, garantindo a proteção do local de realização dos eventos, por ser espaço aberto, e também pela presença do Corpo de Bombeiros que auxiliará na fiscalização.

#### VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor vinculado à pasta da secretaria solicitante, sendo verificado as funções de obrigações da contratada quando ao fornecimento do objeto.

#### VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado conforme cronograma do Município de Soledade/RS, em prazo médio de trinta (30) dias, a contar da data de liquidação da Nota Fiscal atestada junto à Divisão de Empenhos.

#### VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será mediante credenciamento do profissional via COMAJA, conforme justificativas acima citadas. O contratado apresentará as seguintes certidões:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitido no ano corrente;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A empresa que realizará o serviço encontra-se devidamente credenciada via COMAJA, uma vez que o valor orçado enquadra-se nas cotações atuais do mercado.

**X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A dotação orçamentária será custeada pela Despesa de nº 12460.

**Identificação do solicitante**

Nome completo: Giulia Porto Czarnobay

Cargo: Oficial Administrativo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Soledade, 23 de março de 2026.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75B6-0352-119A-CC56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIULIA PORTO CZARNOBAY (CPF 009.XXX.XXX-40) em 23/03/2026 10:51:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDUARDO JOSÉ TATIM ROTAVA (CPF 004.XXX.XXX-45) em 23/03/2026 10:59:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/75B6-0352-119A-CC56>